



MINUTA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA LDS SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.033474/2019-17

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.517.387/0001-34, representada pelo Pró-Reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação Nº 271/2016, de 16/02/2016, **LUCAS LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, RG nº 2110364 - SSP/PI, CPF nº 000.577.933-28, residente e domiciliado nesta capital ou por seu Diretor Administrativo, conforme Ato de Nomeação Nº 275/2016, de 16/02/2016, DOU de 18/02/2016, **ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS** brasileiro, RG nº 94002215878 - SSP/CE, CPF nº 827.593.403-68, residente e domiciliado nesta capital, conforme competência delegada por meio do Ato Nº 94/2012, de 17/01/2012.

CONTRATADA: LDS SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 15.150.504/0001-65, Rua Tiburcio Calvacante, 2953, Sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-101, neste ato representada pelo Senhora **LUCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 2002002050878 SSP/CE e CPF nº 514.307.113-53.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato Nº 39/2019, levando em consideração o exposto em sua Cláusula Segunda e o processo UFPI nº 23111. 033474/2019-17.

Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo aditivo terá vigência de 30/08/2020 a 30/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 170306
FONTE: 0100

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Após a prorrogação do contrato, fica resguardado o direito da contratada, conforme solicitado na manifestação de interesse na prorrogação, à análise, pela administração, do pedido de repactuação de preço, tão logo disponham dos valores reajustados.



CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Nº 39/2019, que não tenham sido modificados pelo presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina (PI).

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

TERESINA (PI), ____ DE _____ DE 2020.

LUCAS LOPES DE ARAÚJO
UFPI/CONTRATANTE

LUCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: